

TESTEMUNHA
NOME
CPF:



**ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1, NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA – CEARÁ.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao programa de melhoria da saúde municipal, tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr. Vanderlan Matos da Cruz.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1 no município de Hidrolândia-CE, com o objetivo de fortalecer a estrutura da Atenção Primária à Saúde, ampliando o acesso da população a serviços essenciais de prevenção, diagnóstico e tratamento.

Atualmente, a rede municipal de saúde enfrenta desafios relacionados à demanda crescente por atendimentos básicos, à necessidade de descentralização dos serviços e à melhoria das condições estruturais para um atendimento humanizado e eficiente. A construção da UBS permitirá a ampliação do acesso à saúde, facilitando o atendimento da população local e reduzindo deslocamentos, além de promover maior cobertura dos serviços de atenção primária.

A nova unidade também contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços, oferecendo atendimento médico, odontológico, de enfermagem,

vacinação e acompanhamento dos programas de saúde da família, garantindo um suporte mais eficaz à comunidade. Além disso, a obra ajudará a reduzir a sobrecarga de outras unidades de saúde do município, promovendo um atendimento mais ágil e eficiente para a população.

A construção da UBS está alinhada com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às políticas públicas voltadas à ampliação e qualificação dos serviços de atenção primária, conforme as normativas do Ministério da Saúde. Além dos benefícios diretos para a saúde da população, a obra terá um impacto positivo na economia local, gerando empregos temporários e fomentando o desenvolvimento da região.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação da execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde – Porte 1, garantindo uma assistência qualificada, acessível e eficiente à população de Hidrolândia-CE.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Qualitativos:

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Requisitos Técnicos da Contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade **Técnico-profissional**;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade **Técnico-operacional**, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos qualitativos estabelecem a necessidade de que a empresa contratada seja especializada na execução de serviços de engenharia, garantindo que os trabalhos sejam realizados por profissionais devidamente capacitados. O registro no Conselho de Engenharia (CREA) ou Arquitetura (CAU) assegura que a contratada atenda às normas regulamentadoras da profissão, promovendo a legalidade e a conformidade técnica da execução do objeto. Além disso, a exigência de capacidade técnica adequada reforça a necessidade de experiência comprovada, garantindo que a empresa possua competência suficiente para cumprir todas as exigências contratuais.



Outro aspecto essencial é a responsabilidade da contratada em corrigir inconsistências e sanar dúvidas durante a execução dos serviços, o que garante maior controle de qualidade e eficiência na prestação dos trabalhos. A exigência de cumprimento integral das obrigações do edital e da proposta reforça o compromisso da empresa com a execução correta do objeto, minimizando riscos para a Administração Pública e evitando a necessidade de aditivos ou paralisações na obra.

Os requisitos técnicos são igualmente relevantes, pois determinam diretrizes fundamentais para a execução eficiente e segura dos serviços. A definição do local, dos serviços a serem executados e dos materiais aplicados possibilita um planejamento adequado, evitando imprevistos e garantindo a entrega do projeto conforme os padrões de qualidade exigidos. A metodologia executiva baseada em normas técnicas vigentes e nas recomendações dos fabricantes assegura a adoção de boas práticas na execução da obra, promovendo segurança e durabilidade.

A exigência de registro e quitação junto ao CREA ou CAU, bem como a nomeação de profissionais responsáveis pelo serviço, fortalece a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual. Da mesma forma, a definição de um orçamento detalhado e de um cronograma físico-financeiro contribui para a transparência e previsibilidade dos custos e prazos, assegurando a correta alocação dos recursos públicos.

Outro ponto crucial é a exigência do Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo que os descartes ocorram de forma ambientalmente responsável, em conformidade com a legislação vigente. A comprovação de aptidão técnica, tanto na esfera técnico-profissional (profissionais qualificados) quanto técnico-operacional (experiência da empresa), reduz riscos de inadimplência contratual e assegura que a empresa possua experiência prática na realização de serviços similares, minimizando erros e aumentando a eficiência na entrega do objeto contratado.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos no edital são essenciais para assegurar a qualidade, regularidade, transparência e eficiência da contratação, garantindo que o serviço seja executado por profissionais qualificados, dentro dos prazos e padrões exigidos, e em conformidade com as boas práticas de engenharia e arquitetura.

Sustentabilidade:

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

Silva

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.



A inclusão de critérios de sustentabilidade em contratações públicas é essencial para garantir que as obras e serviços sejam executados com responsabilidade ambiental, social e econômica, promovendo o uso eficiente dos recursos naturais e reduzindo impactos negativos ao meio ambiente.

Um dos principais critérios é o uso de materiais sustentáveis, priorizando insumos e materiais de baixo impacto ambiental, como tintas à base de água, madeira certificada e concreto ecológico.

Além disso, deve-se buscar eficiência energética por meio do uso de equipamentos e sistemas construtivos que reduzam o consumo de energia, como a implementação de lâmpadas LED e tecnologias que aproveitem a iluminação natural.

Outro critério importante é a gestão de resíduos da construção civil, que deve ser realizada através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), garantindo a correta separação, reaproveitamento e destinação dos resíduos gerados, a fim de evitar impactos ambientais negativos.

Também é necessário adotar medidas de redução do consumo de água, utilizando sistemas de reaproveitamento de águas pluviais e implementando equipamentos economizadores, como torneiras, descargas e sistemas de irrigação eficientes.

Do ponto de vista social, é fundamental garantir condições dignas de trabalho para todos os envolvidos na execução dos serviços. Isso inclui o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, assegurando a proteção dos trabalhadores. Além disso, deve-se priorizar a inclusão de mão de obra local, promovendo a geração de empregos e o desenvolvimento econômico da região, o que também contribui para o fortalecimento da economia local.

Outro critério social importante é a acessibilidade, garantindo que os projetos contemplem soluções acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as normas da ABNT (NBR 9050). Isso contribui para a inclusão social e assegura que os espaços sejam adequados para todos os cidadãos.

Sob a ótica econômica, um dos principais critérios é o uso racional de recursos públicos, otimizando o consumo de materiais e energia, o que pode reduzir desperdícios e garantir um melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida do projeto.

A durabilidade e a manutenção reduzida também são fatores relevantes, pois ao especificar materiais e métodos construtivos que demandem menos manutenção ao longo do tempo, aumentamos a vida útil das edificações, o que resulta em menor necessidade de investimentos futuros para manutenção.

Por fim, é essencial incentivar a inovação sustentável nas soluções adotadas, priorizando empresas que adotem tecnologias e soluções inovadoras, que minimizem impactos ambientais e otimizem a execução dos serviços, o que pode resultar em maior eficiência e menor custo operacional a longo prazo.

A adoção desses critérios de sustentabilidade, tanto ambientais, quanto sociais e econômicos, no planejamento e execução dos serviços, garantirá que a contratação esteja alinhada às melhores práticas de sustentabilidade, promovendo benefícios duradouros para a administração pública e a sociedade como um todo.

Vistoria:

A não exigência de uma avaliação prévia do local de execução dos serviços pode ser justificada com base nas seguintes considerações.

O Projeto Básico anexado ao edital já contém informações detalhadas sobre o local de execução dos serviços, incluindo características do terreno, infraestrutura existente e eventuais limitações. Com base neste projeto, os licitantes têm acesso a todas as informações necessárias para apresentar suas propostas com precisão, o que torna desnecessária uma avaliação adicional do local.

De acordo com as exigências do edital, a contratada deve possuir capacidade técnica e experiência comprovada, o que implica que ela está apta a realizar os serviços conforme as especificações do Projeto Básico.

A contratação de empresas especializadas pressupõe que a contratada tem a competência para realizar os serviços, mesmo sem uma vistoria prévia, pois se responsabiliza por eventuais ajustes que venham a ser necessários durante a execução da obra.

Para a execução dos serviços previstos no edital, não se faz necessária a visita técnica ao local, pois os serviços são bem definidos e não envolvem aspectos extraordinários que demandariam uma avaliação física prévia.



Silvan

Além disso, a execução do projeto se dará de acordo com as normas técnicas vigentes, que são suficientemente claras e aplicáveis independentemente de uma visita prévia ao local.

A não exigência de avaliação prévia não compromete a segurança jurídica do certame, uma vez que a Administração está oferecendo todas as condições para que os licitantes apresentem suas propostas de acordo com o que está descrito no edital.

A proposta de execução do serviço, acompanhada do orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, é suficiente para garantir que as empresas contratadas cumpram todas as obrigações contratuais.

A exigência de uma visita técnica prévia poderia limitar a participação de licitantes, especialmente em situações onde a empresa não tenha disponibilidade imediata para realizar a vistoria ou em localidades com acesso restrito.

Ao não exigir essa visita, garante-se maior competitividade e facilita a participação de um maior número de empresas, o que é vantajoso para a Administração, pois favorece a obtenção de propostas mais vantajosas.

Por essas razões, entende-se que não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que as condições e especificações do projeto estão claramente estabelecidas no edital, e a contratada será responsável por cumprir as exigências do contrato de forma técnica e eficaz.

Subcontratação:

A decisão de não admitir a subcontratação do objeto contratual se fundamenta principalmente na exigência de alta especialização técnica. O serviço contratado demanda profissionais com conhecimento específico e qualificado para garantir a execução de qualidade.

A subcontratação poderia comprometer essa especialização, uma vez que os subcontratados poderiam não atender ao mesmo nível técnico exigido, afetando negativamente a qualidade do trabalho e o cumprimento das especificações estabelecidas no contrato.

Além disso, a contratação busca garantir que a empresa contratada seja a única responsável pela execução do objeto. A subcontratação diluiria essa responsabilidade, tornando mais difícil para a Administração Pública acompanhar e controlar a execução do contrato. Caso houvesse falhas ou problemas, seria complexo identificar a origem do erro, pois a responsabilidade seria dividida entre a contratada principal e a subcontratada, dificultando o processo de responsabilização.



Silvan



Outro fator relevante é o risco de inadimplência ou irregularidades. A subcontratação pode gerar situações em que a subcontratada não cumpra com as obrigações de maneira eficiente ou no prazo estabelecido, o que poderia causar atrasos, falhas nos serviços ou até mesmo prejuízos financeiros à Administração Pública. Esse cenário poderia prejudicar o bom andamento da execução do contrato, o que torna ainda mais arriscada a aceitação de subcontratados.

A Administração Pública tem a responsabilidade de fiscalizar de forma eficaz a execução do contrato. A inclusão de subcontratados pode dificultar esse controle, pois seria necessário monitorar não só a empresa contratada, mas também as subcontratadas, o que aumentaria a complexidade do processo de fiscalização e supervisão. Isso tornaria o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais mais vulnerável a falhas e ineficiências.

Além disso, em algumas situações, a legislação e as normativas internas da Administração Pública proíbem a subcontratação quando se trata de atividades diretamente ligadas ao objeto principal do contrato. Esse tipo de serviço deve ser executado exclusivamente pela empresa contratada, a fim de garantir a integridade do objeto e o cumprimento de todas as especificações técnicas e legais.

Por fim, a não admissão da subcontratação contribui para a transparência e eficiência no uso dos recursos públicos. Ela assegura que a empresa contratada seja a única responsável pela execução do serviço, evitando a diluição das responsabilidades e garantindo que os serviços sejam prestados conforme as condições estabelecidas no edital. A medida visa também a integridade da execução do contrato, assegurando que os objetivos da contratação sejam cumpridos de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

Garantia da contratação:

A decisão de não exigir a garantia da contratação pode ser justificada com base em alguns pontos específicos relacionados às características do objeto contratual e às particularidades da execução do serviço.

Em primeiro lugar, o valor do contrato pode ser considerado de baixo risco financeiro para a Administração Pública, o que torna desnecessária a exigência de uma garantia. Quando o valor da contratação não representa um risco significativo em termos de inadimplência ou descumprimento das obrigações, a exigência de garantia pode ser dispensada sem prejudicar a segurança do processo.

Além disso, o tipo de serviço ou obra a ser executado pode não envolver riscos substanciais que demandem a contratação de garantias adicionais. Se os serviços previstos são de execução simples e com prazos



curtos, onde a probabilidade de descumprimento das cláusulas contratuais é mínima, a exigência de uma garantia pode ser considerada uma sobrecarga desnecessária para o contratado.

Isso também facilita a participação de empresas menores, que podem não ter condições de oferecer garantias financeiras, incentivando a concorrência e proporcionando maior competitividade no certame.

Outro ponto importante é que, em casos de cumprimento integral do contrato e boa execução dos serviços, não há necessidade de recorrer à garantia, uma vez que as condições e as obrigações assumidas pela contratada estão claramente definidas e fiscalizadas ao longo da execução.

A Administração Pública, ao fazer o acompanhamento contínuo da execução do contrato, pode identificar e corrigir eventuais falhas sem depender da aplicação de garantias.

Em situações específicas, como a natureza do objeto contratual e o risco mitigado pela experiência das empresas participantes, a exigência de garantias adicionais pode ser desnecessária.

Se a contratada for uma empresa com um histórico de bom desempenho e comprovada capacidade técnica e financeira, a exigência de garantia pode ser dispensada sem comprometer a segurança jurídica ou a boa execução do contrato.

Por fim, a não exigência de garantia também contribui para a desburocratização e eficiência do processo licitatório, tornando-o mais ágil e acessível para um maior número de empresas, sem que isso coloque em risco o cumprimento das obrigações contratuais.

A medida visa simplificar o processo sem prejudicar o interesse público, garantindo que os serviços sejam executados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: aquisição de materiais, insumos, equipamentos, funcionários, equipe técnica e tudo o que for necessário para a execução da construção da UBS pela própria municipalidade;

Solução B: contratação de empresa especializada para a execução da construção da UBS com todos os custos incluso





A solução “**A**” foi a escolhida, pelos motivos abaixo apresentados.

A escolha da **Solução B**, contratação de empresa especializada para a execução da construção da UBS com todos os custos inclusos, pode ser justificada com base em diversos aspectos que visam garantir maior eficiência na execução da obra, minimizar riscos financeiros e operacionais para a municipalidade e assegurar a entrega de um projeto de alta qualidade dentro dos prazos estabelecidos.

Em primeiro lugar, a contratação de uma **empresa especializada** traz a vantagem de contar com **experiência e expertise técnica** na execução de obras de construção, especialmente em áreas como a saúde, que requerem observância rigorosa das normas técnicas, de segurança e de acessibilidade. Uma empresa especializada tem o conhecimento necessário para realizar a obra de forma eficiente, minimizando riscos de falhas técnicas e garantindo o cumprimento das exigências legais e regulatórias.

Além disso, a **solução B** pode resultar em **maior agilidade na execução do projeto**, uma vez que a empresa contratada já possui uma equipe técnica qualificada e toda a infraestrutura necessária para dar início imediato à obra. Isso reduz o tempo gasto na mobilização de recursos, contratação de pessoal e compra de materiais, agilizando a entrega da UBS para a comunidade.

O planejamento e a execução da obra ficam sob a responsabilidade da contratada, permitindo à Prefeitura focar em outras demandas administrativas, sem sobrecarregar seus próprios recursos.

Outro ponto relevante é que a **contratação de uma empresa especializada oferece maior previsibilidade de custos**. Ao incluir todos os custos da obra, como materiais, mão-de-obra, equipamentos e encargos, o valor acordado no contrato representa um montante fechado, o que elimina a possibilidade de surpresas financeiras ou aumentos inesperados ao longo da execução da obra. Isso proporciona à Administração Pública uma **gestão orçamentária mais eficaz**, com a garantia de que o projeto será entregue dentro do valor acordado.

A empresa contratada também assume **responsabilidade integral pela execução da obra**, incluindo eventuais problemas durante o processo, como falhas de execução, atraso ou não conformidade com as especificações. Isso reduz o risco de a municipalidade ter que lidar com correções de erros ou com a reexecução de serviços, o que poderia ocorrer caso a obra fosse executada internamente sem a devida expertise.

Além disso, a **contratação de uma empresa especializada pode ser mais vantajosa em termos de eficiência operacional**. A empresa contratada já possui processos e sistemas estabelecidos para gerenciar obras dessa natureza, o que resulta em uma **execução mais coordenada e eficiente**. A Prefeitura, ao delegar a responsabilidade da obra para uma empresa especializada, pode se concentrar em outras áreas da administração e garantir que a obra seja concluída dentro dos padrões exigidos.



Por fim, a **solução B** também oferece **maior segurança jurídica e contratual**, pois a empresa contratada estará sujeita a um contrato formal com cláusulas específicas de execução, prazo e qualidade. Isso estabelece um vínculo claro e legalmente seguro, minimizando riscos de descumprimento das obrigações contratadas e garantindo à Administração o acompanhamento rigoroso do cumprimento de todas as exigências contratuais.

Portanto, a escolha da **Solução B** é justificada pela capacidade de garantir **qualidade técnica, eficiência, controle financeiro e maior agilidade na execução da obra**, ao mesmo tempo que minimiza riscos operacionais e assegura a entrega da UBS dentro dos parâmetros estabelecidos, com segurança jurídica e contratual.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é a Concorrência na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a **Solução B** que consiste na **contratação de uma empresa especializada** para a execução da construção da UBS, que incluirá todos os custos necessários, como materiais, mão-de-obra, equipamentos e encargos. A empresa contratada será responsável pela entrega do projeto conforme os prazos e especificações técnicas estabelecidas, garantindo qualidade e cumprimento das normas legais. A Prefeitura ficará isenta da gestão direta da obra, podendo focar em outras áreas, enquanto a empresa assume a responsabilidade total pela execução, proporcionando maior agilidade, previsibilidade de custos e segurança jurídica.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação os quantitativos de materiais e mão de obra foram definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos a partir



de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexo a esse Termo de Referência.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	5622	OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUÇÃO) - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1, NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CEARÁ	SERVIÇO	01	2.413.603,68	2.413.603,68	AMPLA PARTICIPAÇÃO

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

6/1/20



A construção de uma nova UBS (Unidade Básica de Saúde) trará diversas melhorias significativas na saúde pública para a população local.

Primeiramente, a ampliação da oferta de serviços de saúde será um dos principais benefícios. Com a nova unidade, haverá maior capacidade de atendimento, o que ajudará a reduzir as filas e os tempos de espera para consultas e exames, garantindo um atendimento mais ágil e eficiente.

Além disso, a nova UBS proporcionará melhor infraestrutura, com um ambiente adequado para atendimentos médicos, consultas, exames e outros serviços de saúde essenciais.

Isso não só melhora o conforto dos pacientes, mas também contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os profissionais de saúde, impactando diretamente na qualidade do atendimento prestado.

A qualidade dos serviços médicos também será melhorada, pois a nova UBS estará equipada com modernos equipamentos e materiais necessários para atender às necessidades da população. Isso permitirá a realização de procedimentos e exames mais precisos, proporcionando diagnósticos rápidos e tratamento adequado para diversas condições de saúde.

Com a construção da UBS, haverá um reforço no sistema de prevenção de doenças, uma vez que a unidade permitirá a implementação de programas de saúde preventiva, como vacinação, acompanhamento de gestantes, controle de doenças crônicas e ações de promoção à saúde. Esses programas são fundamentais para reduzir a incidência de doenças e melhorar a saúde da população de maneira geral.

A nova estrutura também contribui para a humanização do atendimento, oferecendo um ambiente mais acolhedor e adequado para os pacientes, o que pode resultar em um atendimento mais efetivo e na fidelização da população aos serviços de saúde.

Por fim, a UBS ampliada e bem estruturada ajuda a descentralizar os serviços de saúde, tornando o atendimento mais acessível e próximo das comunidades, especialmente em áreas mais remotas ou carentes. Isso facilita o acesso aos serviços básicos de saúde, reduzindo a necessidade de deslocamentos longos e custos adicionais para a população.

Assim, as melhorias na saúde pública decorrentes da construção de uma nova UBS resultam em acesso ampliado, qualidade superior e maior eficiência no atendimento, beneficiando diretamente a população com serviços de saúde mais eficazes e adequados às suas necessidades.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Após a formalização do contrato para a construção da UBS (Unidade Básica de Saúde), diversas providências precisam ser adotadas no local da obra para garantir que o projeto seja executado de maneira eficiente, segura e dentro dos prazos e normas estabelecidos.

A primeira providência a ser tomada é a mobilização da equipe técnica e operacional responsável pela obra. Isso inclui o envio de profissionais qualificados, como engenheiros, arquitetos, mestres de obras e operários, ao local da construção, além da organização do canteiro de obras.

O canteiro de obras deve ser montado de acordo com as normas de segurança e de organização. Deve-se providenciar caso necessário, a instalação de escritórios temporários, refeitórios, banheiros e área de armazenamento de materiais, além de garantir a sinalização adequada para evitar acidentes no local.

Antes de iniciar a construção, é essencial que todos os documentos e licenças necessárias sejam providenciados, incluindo o licenciamento ambiental, se aplicável, para garantir que a obra atenda aos requisitos legais e ambientais exigidos pelas autoridades competentes.

A empresa contratada deverá apresentar os projetos executivos detalhados, que incluem especificações precisas dos materiais, da estrutura e dos sistemas da obra. Esses projetos precisam ser aprovados pela administração pública e pelos responsáveis técnicos do projeto, como engenheiros e arquitetos.

A primeira etapa da obra será a execução das fundações e da infraestrutura básica, incluindo sistemas de esgoto, água, eletricidade e drenagem. A empresa contratada deve seguir rigorosamente o cronograma e as especificações técnicas do projeto.

Durante toda a execução da obra, será necessário adotar um sistema de controle de qualidade para monitorar a conformidade com as especificações técnicas e os materiais utilizados. A Prefeitura e o responsável técnico da obra devem realizar fiscalizações periódicas para garantir que todos os requisitos sejam atendidos.

A gestão adequada dos resíduos gerados durante a obra deve ser feita, incluindo a segregação, o armazenamento temporário e o descarte correto, de acordo com a legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos. Isso ajuda a minimizar impactos ambientais e a cumprir as exigências legais.

A Prefeitura deve manter uma comunicação clara e constante com a comunidade sobre o andamento da obra, possíveis interrupções e os benefícios que a nova UBS trará à população. A transparência nas etapas do projeto é fundamental para garantir a confiança da população.





Devem ser adotadas todas as medidas de segurança do trabalho no local da construção para proteger os trabalhadores e evitar acidentes. Isso inclui a instalação de equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e equipamentos de proteção individual (EPIs) para todos os envolvidos na obra.

Ao adotar essas providências, a execução da obra ocorrerá de forma organizada, eficiente e em conformidade com os padrões legais e técnicos estabelecidos, assegurando que a construção da UBS seja concluída com qualidade, segurança e dentro do prazo estipulado.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) pode gerar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. É importante identificar esses impactos para garantir que as medidas mitigadoras sejam adotadas, promovendo a sustentabilidade da obra.

Um dos principais impactos negativos que podem ocorrer é a modificação do solo devido à escavação e movimentação de terra para a fundação da construção. Essa alteração pode afetar a drenagem natural do terreno, contribuindo para a erosão do solo. A erosão pode levar à perda de nutrientes do solo, dificultando a recuperação da vegetação local e provocando o assoreamento de corpos d'água nas proximidades.

Outro impacto negativo é o desmatamento, caso haja a remoção de vegetação para abrir espaço para a construção. Isso pode afetar a fauna local e reduzir a biodiversidade, além de aumentar a emissão de gases de efeito estufa, uma vez que as plantas contribuem para a captura de carbono.

Além disso, o processo de construção pode gerar emissões de poluentes atmosféricos, como poeira e gases provenientes das máquinas e veículos utilizados na obra. Esses poluentes podem afetar a qualidade do ar e prejudicar a saúde dos trabalhadores e da comunidade próxima.

A gestão inadequada dos resíduos sólidos também é um impacto relevante. Durante a construção, diversos tipos de resíduos, como concreto, madeira, plásticos e metais, são gerados. Se não forem devidamente segregados e descartados, esses resíduos podem poluir o solo e os corpos d'água, afetando o ecossistema local.

O consumo de recursos naturais é outro impacto a ser considerado, como o uso excessivo de água para a execução da obra, que pode afetar a disponibilidade de água nas áreas próximas. Além disso, o consumo de energia para as atividades de construção pode aumentar a pegada de carbono do projeto.



Contudo, com o planejamento adequado e a implementação de medidas mitigadoras, como o uso de técnicas de controle de erosão, a revegetação de áreas afetadas, a gestão eficiente de resíduos e o uso de materiais sustentáveis, é possível reduzir esses impactos negativos.

A adoção de tecnologias limpas e práticas sustentáveis durante a construção pode ajudar a minimizar os efeitos adversos no meio ambiente, promovendo a sustentabilidade da obra e contribuindo para o desenvolvimento responsável da infraestrutura pública.



16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

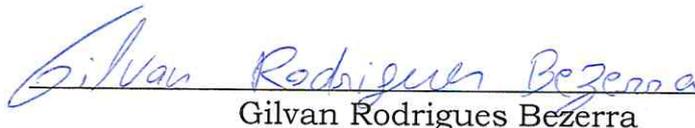
NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIBÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Hidrolândia/CE, 18 de fevereiro de 2025.

18. RESPONSÁVEL(EIS):



Gilvan Rodrigues Bezerra

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas

DESPACHO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Ao: Setor de Licitações
Att.: Carlos Henrique Alves de Sousa
Assunto: Julgamento de Licitação



Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho a Vossa Senhoria o procedimento administrativo de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º **PMH-250225-CE01-SDS**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1, NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CEARÁ** para o seu procedimento de julgamento, nos termos contidos na **Lei Federal n.º 14.133/21**, e demais regulamentações atinentes.

Aguardo retorno para dar continuidade aos trâmites da contratação, contando com sua colaboração e apreço, deixando votos de estimada consideração.

Atenciosamente,

Hidrolândia/CE, 27 de fevereiro de 2025.

Vanderlan Matos da Cruz

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Hidrolândia-CE

PROTOCOLO:

RECEBIDO EM: 24/02/2025 - ASS.:

SETOR DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 250102.016, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e nos termos do art. 64, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, Sr. VANDERLAN MATOS DA CRUZ, ocupante do cargo de Tesoureiro, portador da Célula de Identidade nº 06712975, inscrito no CPF sob o nº 594.838.141-20, como ORDENADOR DE DESPESAS das Unidades Orçamentárias denominadas: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), do FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO (FME), FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) e do FUNDO GERAL (FG).

Parágrafo único. A referida função não será remunerada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


LUAN PEREIRA XAVIER GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

